



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

eletrônica Nº 1855

de 28/11/19 PL

Ana
Visto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 188/2019

Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 164/2019

Processo LC n.º 278 – Homologado em 05/11/2019

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de diversos materiais de processamento de dados e equipamentos permanentes de informática, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **A. CARNEVALI EIRELI - EPP** nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, a empresa **A. CARNEVALI EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.012.406/0001-50, com sede na Rua Antônio Hipólito, nº 121, Jardim Alvorada II, Terra Roxa - PR, CEP: 85.990-000, telefone: (44) 3645-3323, e-mail: contato@ckequipamentos.com.br, neste ato representado pelo representante legal, Sr. Alessandro Carnevali, portador da Célula de Identidade nº 8.073.594-4 e do CPF nº 036.009.599-21, residente e domiciliado em Terra Roxa - PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigar-se ao quanto segue:

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de diversos materiais de processamento de dados e equipamentos permanentes de informática, para manutenção das atividades dos Departamentos e Secretarias do Município de Pato Bragado – PR, nas quantidades e condições mínimas conforme relacionadas abaixo:

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
27	1	Un	ALICATE PROFISSIONAL DE CRIMPAGEM (RJ11/RJ45) C/ CATRACA E CORTADOR DE CABO Alicate de crimpar; RJ45/11 CAT6 blindado; Compatível com conectores modulares CAT6 AMP; Conectores CAT6 e CAT5 comuns; Corpo anatômico; Ação de crimpagem vertical; Hastes em ferro fundido; Cabo emborrachado; Matriz/cabeça de conectorização de alta precisão; Com catraca ou regulador de pressão.	Networkbox 2810R/N03	210,00	210,00
29	1	Un	WEBCAM PRO FULL HD 1080P 15MP PRETA	Logitech C920	320,00	320,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			<p>Especificações: Videochamada Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels) com a versão mais recente do Skype para Windows; Videochamada HD de 720p (até 1280 x 720 pixels) com clientes para os quais há suporte; Gravação de vídeo Full HD (até 1920 x 1080 pixels) com um sistema recomendado; Tecnologia Fluid Crystal; Compactação de vídeo H.264; Microfones duais estéreos incríveis com redução de ruído automática; Correção automática de pouca luz; USB 2.0 de alta velocidade certificado (pronto para USB 3.0); Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop, LCD ou CRT; Requisitos do sistema: Windows® 7, Windows 8 ou Windows 10. Recursos: Videochamada em HD total de 1080p no Skype®; Vídeo padrão H.264; Videochamadas HD de 720p: Você irá desfrutar de videochamada de 720p na maioria dos serviços de mensagem instantânea, incluindo Windows Live™ Messenger. Gravação em HD; total de 1080p: Você pode gravar em impressionante HD total widescreen de 1080p a 30 quadros por segundo (qps). Codificação H.264; Foco automático: O foco automático de vinte etapas responde mais, é mais sensível e mais inteligente; Produz imagens supernítidas (a partir de uma distância de 10 cm) para casa ocasião. Áudio estéreo; Microfones duais estereofônicos. Clipe de montagem estável. Fotos de 15 megapixels. Conteúdo da embalagem: Câmara Web com cabo de 1,80 metro; Documentação do usuário; Peso: 285 gramas (bruto com embalagem).</p>			
39	3	Un	<p>ROTEADOR WIRELESS 450MBPS C/ 3 ANTENAS DE ALTA POTÊNCIA</p> <p>Especificações: Hardware: Interface: 4 Portas LAN 10/100Mbps; 1 Porta WAN 10/100Mbps. Botões: Wireless Liga/Desliga, Botão RE, Botão WPS;</p>	TP-Link TL-WR941HP	227,00	681,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		<p>Botão Reset e Botão Liga/Desliga. Fonte de Alimentação Externa: 12VDC / 1.5A; Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b; Dimensões: 227.5 x 190 x 48.3 mm; Antena: 3 antenas externas destacáveis de 8 dBi (RP-SMA). Wireless: Frequência: 2.4 - 2.48 GHz. Taxa de Sinal: 11n: Up to 450Mbps(dinâmico); 11g: Up to 54Mbps(dinâmico); 11b: Up to 11Mbps(dinâmico); Sensibilidade de Recepção: 450M: -71dBm @ 10% PARA; 130M: -74dBm @ 10% PARA; 108M: -74dBm @ 10% PARA; 54M: -77dBm @ 10% PARA; 11M: -91dBm @ 8% PARA; 6M: -89dBm @ 10% PARA; 1M: -97dBm @ 8% PER. Potência de Transmissão: CE: <20dBm (2.4GHz); FCC: <30dBm. Funções Wireless: Habilitar/Desabilitar Rádio Wireless; Repetidor; WMM; Estatísticas Wireless. Sem fio: WEP / WPA / WPA2 de 64/128/152 bits, WPA-PSK / WPA2-PSK. Software: QoS: WMM, Controle de Largura de Banda. Tipo de WAN: IP Dinâmico/IP Estático/PPPoE/PPTP/L2TP/BigPond; DNS Dinâmico: DynDns, Comexe, NO-IP; Passagem de VPN: PPTP, L2TP, IPsec (ESP Head). Gerenciamento: Controle de Acesso; Gerenciamento Local; Gerenciamento Remoto. DHCP: Servidor; Cliente DHCP; Lista de Estações; Reserva de Endereço. Redirecionamento de Portas: Servidor Virtual; Porta de Disparo; UPnP; DMZ. Controle de Acesso: Controle dos Pais; Controle de Gerenciamento Local; Lista de Estações; Agenda de Acesso; Regras de Gerenciamento. Firewall: DoS, SPI Firewall; Filtro de Endereço IP / Endereço MAC/Filtro de Domínio; Vinculação de endereços IP/MAC. Certificação: CE, FCC, RoHS, NCC, BSMI. Requerimentos do Sistema: Microsoft Windows 10/8.1/8/7, XP, MAC OS, NetWare, UNIX ou Linux. Ambiente: Temperatura de Operação: 0?~40?</p>		
--	--	--	--	--



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			(32?~104?); Temperatura de Armazenamento: -40? ~ 70? (-40?~158?); Umidade de Operação: 10%~90% sem condensação; Umidade de Armazenamento: 5%~90% sem condensação. Conteúdo da Embalagem: Roteador Wireless N 450Mbps High Power; Fonte de Energia; Cabo Ethernet; Guia de Instalação Rápida; Cartão de Suporte Técnico. Garantia: 12 meses de garantia. Peso: 1185 gramas (bruto com embalagem).			
42	13	Un	PROCESSADOR 2.8Ghz 6 Núcleos e 6 Threads LGA1151 Especificações: Coleção de produtos: 8ª geração de processadores; Segmento vertical: Desktop; Litografia: 14 nm. Desempenho: Número de núcleos: 6; Nº de threads: 6; Frequência baseada em processador: 2,80 GHz; Frequência turbo max: 4,00 GHz; Cache: 9 MB; Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3; TDP: 65W. Memória: Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória): 64GB; Tipos de memória: DDR4-2666; Nº máximo de canais de memória: 2. Gráficas: Gráficos do processador: UHD Graphics 630; Frequência da base gráfica: 350 MHz; Máxima frequência dinâmica da placa gráfica: 1,05 GHz; Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo: 64 GB; Unidades de Execução: 23; Suporte para 4K: 60Hz; Resolução máxima (HDMI 1.4): 4096x2304@24Hz; Resolução máxima (DP): 4096x2304@60Hz; Resolução máxima (eDP - tela plana integrada): 4096x2304@60Hz; Suporte para DirectX: 12; Suporte para OpenGL: 4.5; Quick Sync Video; Tecnologia InTru 3D; Tecnologia de alta definição Clear Video Technology; Nº de telas suportadas: 3. Opções de expansão: Escalabilidade: 1S Only; Revisão de PCI Express: 3.0; Configurações PCI Express: 1x16 ou 2x8	Intel I5-8400	1.038,00	13.494,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		ou 1x8+2x4; Nº máximo de linhas PCI Express: 16. Pacote: Soquetes suportados: FCLGA1151; Configuração máxima da CPU: 1; Especificação de solução térmica: PCG 2015C (65W); TJUNCTION: 100°C. Tecnologias avançadas: Tecnologia Turbo Boost: 2.0; Tecnologia de virtualização; Tecnologia de virtualização para E/S direcionada. Virtualização com Tabelas de página estendida (EPT); Conjunto de instruções: 64-bit; Extensões do conjunto de instruções: SSE4.1/4.2, AVX2; Estados ociosos: Tecnologia Enhanced SpeedStep; Tecnologias de monitoramento térmico; Tecnologia de proteção da identidade. Conteúdo da Embalagem: Processador; CoolerBox.			
--	--	--	--	--	--

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização.

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº 164/2019, quanto a proposta adjudicada integram a presente ata de registros, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta ata de registro de preços, ficará à cargo do(s) seguintes fiscal(is) de contratos:

- Ana Larissa Maria – Secretaria de Saúde
- Debora Andreia Thomas – Secretaria de Esportes e Lazer
- Marlise Rosane Wojtiok – Departamento de Cultura
- Tatiane Regina M. Follmer – Secretaria de Assistência Social
- Daiana Cristina Lehr - Obras, Viação e Urbanismo
- Mauricio A. de Moraes – Secretaria de Educação e Cultura (escola)
- Claudia C. Kirsten – Secretaria de Administração
- Mariano Scharnetzki – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Des. Econômico
- Vanessa Assmann – Secretaria de Educação e Cultura (CMEI Gotinha de Mel)
- Cleunice F. Finken – Secretaria de Finanças e Gabinete do Prefeito
- Giovane Scaravonatto – Secretaria de Agricultura

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, das condições de pagamento.

O valor global desta Ata de Registro será de R\$14.705,00 (quatorze mil setecentos e cinco reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos medicamentos condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- b) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- c) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro e do Crédito Orçamentário

A presente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogado caso haja interesse.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado para um prazo máximo de até 12 (doze) meses, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta da Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	DSP.
02001 Gabinete do Prefeito	4 122 1050 2	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	505	339030170000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	181
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050 7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030170000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	516
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050 7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030300000 MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	527
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050 7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030420000 FERRAMENTAS	535
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050 7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339040940000 AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO	600
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050 7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	449052350000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	627
02004 Secretaria de Finanças	4 123 1050 11	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030170000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	856
02004 Secretaria de Finanças	4 123 1050 11	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	449052350000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	952
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150 12	Manutenção da Secretaria de Educação e C	505	339030170000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1070
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150 12	Manutenção da Secretaria de Educação e C	505	339031010000 PREMIAÇÕES CULTURAIS	1098
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150 12	Manutenção da Secretaria de Educação e C	103	449052350000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1158
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 361 1150 13	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	505	339030170000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1322
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 365 1150 17	Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	339030170000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1700
02005 Secretaria da Educação e Cultura	12 365 1150 17	Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	449052350000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1803
02006 Departamento de Cultura	13 392 1200 25	Manutenção e Melhorias do Centro Cultura	505	339030170000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1993
02006 Departamento de Cultura	13 392 1200 25	Manutenção e Melhorias do Centro Cultura	505	449052350000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2058
02007 Secretaria de Esportes e Lazer	27 812 1250 27	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	339030170000 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2186



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02007	Secretaria de Esportes e Lazer	27	812	1250	27	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2291
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2476
02008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15	452	1300	31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2622
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	301	1450	36	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3181
02009	Fundo Municipal de Saúde	10	301	1450	36	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3497
02010	Secretaria de Assistência Social	8	244	1500	49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5403
02010	Secretaria de Assistência Social	8	244	1500	49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5507
02011	Fundo Mun. De Assistência Social	8	244	1500	53	Cofinanciamento por resultado	940	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5948
02012	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente	8	243	1500	51	Aquisição de veículos e equipamentos	1934	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7334
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20	606	1600	58	Manutenção das atividades de Secretaria	505	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6241
02013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20	606	1600	58	Manutenção das atividades de Secretaria	505	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6342
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	22	661	1650	60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339030170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6436
02014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	22	661	1650	60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6537
02005	Secretaria da Educação e Cultura	12	361	1150	13	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	505	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7175

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer os materiais no lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Ata de Registro de Preços;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagra vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial RP n.º 164/2019.

- Os equipamentos e materiais deverão ser entregues dentro do horário de expediente (8h às 11h30 e 13h30 às 17h) no Departamento de Informática, localizado na Prefeitura do Município, o qual deverá verificar, conferir e atestar os produtos.
- Os produtos que apresentarem problemas e ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los sem acarretar prejuízos para a contratante.
- Os produtos objeto desta licitação deverão atender as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (Anexo I), deverão ser de primeira qualidade e atender às Normas do Código de Defesa do Consumidor.
- Os materiais e equipamentos de informática deverão ser entregues em perfeitas condições, lacrados, com garantia de no mínimo 12 meses, a contar da data de entrega do produto.
- Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 15 dias após a realização do pedido, sem custo adicional de frete e transporte.
- Ficarão a cargo da(s) empresa(s) contratada(s) todo e qualquer gasto com transporte e entrega dos materiais, além de qualquer avaria anterior ou em decorrência da entrega.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado - PR, em 05 de Novembro de 2019.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


A. CARNEVALI EIRELI - EPP - CONTRATADO
ALESSANDRO CARNEVALI